

Clube de futebol tem responsabilidade objetiva sobre lesão de jogador

No caso de lesão sofrida pelo jogador durante uma partida, o clube de futebol tem responsabilidade objetiva sobre o acidente. Com essa tese, a 6ª Vara do Trabalho de São Paulo condenou o Sport Club Corinthians Paulista a indenizar por danos morais e materiais um jogador que se viu incapacitado para seguir na carreira. O atleta, de 25 anos, deve receber R\$ 50 mil a título de reparação moral, além de pensão de R\$ 12 mil por mês até completar 35 anos, pagos em parcela única.

Na sentença, o juiz Ivo Roberto Santarém Teles sustentou que, em casos como esse, o risco é inerente à atividade desenvolvida, aplicando-se a responsabilidade objetiva, com base no [artigo 927 do Código Civil](#). “A responsabilidade do empregador, em atividades de risco, independe de culpa, bastando a demonstração do dano e do nexos causal.”

O julgador concluiu que o meio-campista sofreu um acidente de trabalho comprovado por laudo pericial e por testemunha que confirmou a lesão no joelho direito sofrida em uma “dividida” com zagueiro adversário.

Teles ainda destacou que o futebol profissional expõe o atleta a riscos físicos superiores aos de outras profissões e que o clube tem o dever legal de garantir segurança, exames médicos e seguro contra acidentes, conforme determina a [Lei Pelé \(Lei 9.615/98\)](#).

O juiz considerou elementos como gravidade da conduta, perda profissional e capacidade econômica das partes para fixar os R\$ 50 mil por danos morais. Para conceder a pensão, ele considerou a redução da capacidade laboral e a idade de 35 anos como estimativa de encerramento da carreira dos atletas profissionais. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-2.*

Processo 1000459-57.2025.5.02.0606

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-24/clube-de-futebol-tem-responsabilidade-objetiva-sobre-lesao-de-jogador/>

Freepik



Jogador teve lesão no joelho direito por causa de uma 'dividida' com zagueiro